



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO 122 /2012-MP/PA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AIR SPLIT QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-160, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA**, CNPJ 83.756.981/0001-29, Inscrição Estadual 15.177.414-5, com sede à Rua Antonio Barreto, nº 1753, Bairro de Fátima, CEP 66.060-020, na cidade de Belém – Pará, Tel (91) 3228-3544, E-mail: ass.tec@setecnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LEONEL VERGOLINO DE MOURA**, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2012-MP/PA (Repetição do PE 018/2012)**, por execução indireta, classificação por preço global, empreitada por preço unitário, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 212/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 34719/2011 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AIR SPLIT**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

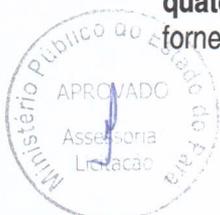
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

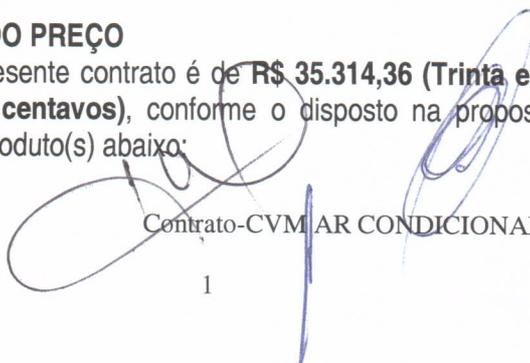
3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **024/2012-MP/PA (Repetição do PE 018/2012)**;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 16/04/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.314,36 (Trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento e instalação do(s) produto(s) abaixo:





Contrato-CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA  
Protocolo: 44774/2012



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO AIR SPLIT						
Equipamentos tipo Air Split (Condicionadores de Ar)						
Item	Discriminação	Unid	Quant.	Marca	P.Unitário	P.Total R\$
1	Split tipo parede, Hi Wall, capacidade 12.000 BTU/h, Classe A	cj	21	CARRIER	R\$ 1.153,11	R\$ 24.215,31
2	Split tipo parede, Hi Wall, capacidade 18.000 BTU/h, Classe A, Tipo Premium	cj	05	KOMECO	R\$ 1.783,81	R\$ 8.919,05
<b>Total.....</b>						<b>R\$ 33.134,36</b>

Item	Discriminação	Unid	Quant	P.Unitário	P.Total R\$	
<b>Serviços Elétricos</b>						
11	Quadro Elétrico, devidamente ativado, para 12 disjuntores, com disjuntor geral.	un	02	1.090,00	2.180,00	
<b>Total.....</b>						<b>R\$ 2.180,00</b>

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, no Banco do Estado do Pará, Agência nº 024, Conta Corrente nº 301847-4, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.1. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



Contrato-CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA

Protocolo: 44774/2012



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Atividade:** 12101.03.122.1237.6464 – Melhoramento da Unidade Física do Ministério Público

**Elemento de Despesa:** 3390-39 – OST – Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 4490-52 – Equipamentos e materiais permanentes

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

8.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega e instalação dos equipamentos, de acordo com o prazo abaixo:

8.1.1. Suprimido;

8.1.2. Suprimido;

8.1.3. Em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, quando solicitados mais de 15 equipamentos solicitados;

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no horário das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

8.2.1. As cidades onde podem ser instalados os equipamentos são as seguintes:

a) BELÉM I (RA/MP 01, 01 município, sede: Belém): Belém.

b) BELÉM II (RA/MP 02, 04 municípios, sede: Ananindeua): Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará.

c) NORDESTE I (RA/MP 03, 19 municípios, sede: Castanhal): Acará, Bujaru, Castanhal, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã,

d) Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, Terra Alta, Tomé-Açu, Vigia.

8.3. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4. O objeto desta licitação será recebido, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja



Contrato-CVM AR-CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA  
Protocolo: 44774/2012



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

- b) b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o MPE/PA.

8.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

8.8. Todos os equipamentos e serviços de instalação deverão ter garantia total de, no mínimo, três anos, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento instalado.

8.9. A garantia será oferecida pela contratada, dentro dos critérios e prazos estipulados. A visita de inspeção será realizada em até 24 horas após o chamado, sendo que, comprovado o problema nas instalações e/ou equipamentos, a correção deverá ser efetivada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparos ou, quando necessário, até 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.2.3. Entregar o objeto no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência e Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras,





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

sem qualquer ônus ao contratante.

10.2.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

10.2.7. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

10.2.8. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.9. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.12. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.13. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os móveis sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

10.2.14. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

10.2.15. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;

10.2.16. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem;

10.2.17. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

10.2.18. Colocar à disposição da CONTRATANTE, profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada (vetado o uso de camisetas e bermudas), identificados e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;

10.2.19. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.2.20. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

10.2.21. Fornecer e responsabilizar-se além da mão-de-obra, também pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos (buchas, parafusos, engates, furadeira, extensão e etc.) necessários ao desempenho dos serviços do objeto deste Projeto, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

10.2.22. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

10.2.23. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

10.2.24. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

10.2.25. Manter, durante a vigência do contratado até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.26. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.27. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.2.28. O contratado deverá entregar os equipamentos dentro dos critérios, especificações e prazos estipulados. As instalações deverão ser realizadas obedecendo as especificações técnicas dos fabricantes, a NBR 6401 NB 10 (Instalações centrais de ar condicionado para conforto - Parâmetros básicos de projeto) e dentro dos critérios normativos aplicáveis. Todo e qualquer procedimento considerado desconforme pela fiscalização do Ministério Público deverá ser imediatamente refeito e/ou corrigido, até a obtenção do aceite definitivo, sem prejuízo dos prazos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

11.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento e acompanhamento da montagem dos móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

11.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

11.2.8. Indicar claramente os locais a serem instalados os equipamentos, bem como garantir o acesso da contratada aos referidos locais e disponibilizar toda e qualquer informação que seja de sua responsabilidade e julgada necessária para a execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

#### **12.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

#### **12.2. MULTA**

12.2.1. De 1% sobre o valor total da **nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega/instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado

12.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega/instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

12.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.4. De 10% sobre o valor da **Nota de Empenho** pendente nos casos de:

- I. Entrega/instalação parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

12.2.5. De 20% sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no pela CONTRATADA, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O valor proposto será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados os servidores **FLORIANO KENJI YOKOYAMA** e **MOISÉS**

Contrato-CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA

Protocolo: 44774/2012





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BARCESSAT**, como fiscais Titular e Substituto, respectivamente, ambos lotados no **Departamento de Obras e Manutenção**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

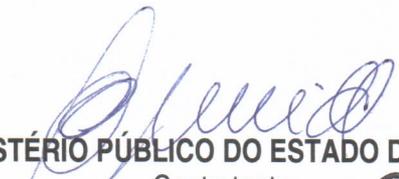
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

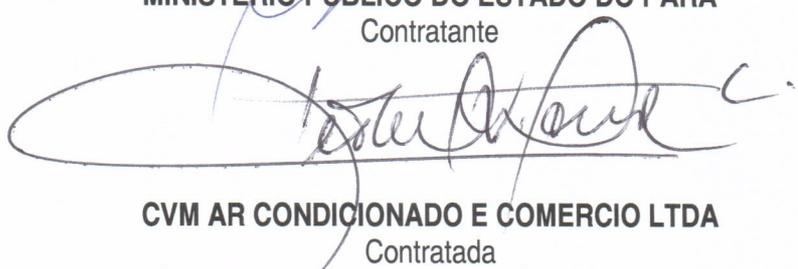
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 18 de DEZEMBRO de 2012

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

  
**CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) Paul Oliveira  
RG: 2056481 SSP/PA

2) Rubens Rech  
RG: 286005-SSP/PA



99	Calha em aço formato "J" medindo 500 mm Confeccionada em aço galvanizado com espessura de 0,95mm, possuindo 03 divisões independentes para passagem de fiação lógica, elétrica e telefônica, com local para fixação de tomadas de dois pontos e conector RJ45, fixada na parte interna do painel: As partes confeccionadas em aço deverão ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem Pintado em epóxi pó com espessura de 50 microns de tinta pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C, na cor preto com resistência à risco Marca/Fabricante: Artline Modelo/Referência: FCE3500 Tipo: Móveis de Escritório	60	108,00	6.480,00
100	Calha em aço formato "J" medindo 1000 mm Confeccionada em aço galvanizado com espessura de 0,95mm, possuindo 03 divisões independentes para passagem de fiação lógica, elétrica e telefônica, com local para fixação de tomadas de dois pontos e conector RJ45, fixada na parte interna do painel: As partes confeccionadas em aço deverão ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem Pintado em epóxi pó com espessura de 50 microns de tinta pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C, na cor preto com resistência à risco Marca/Fabricante: Artline Modelo/Referência: FCE31000 Tipo: Móveis de Escritório	60	153,00	9.180,00

Foro: Belém-PA  
Data da Assinatura: 18/12/2012.  
Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida  
Endereço do Contratado: Rua Dr. Gutemberg Chagas, nº 280, Bairro Inacio Barbosa, na cidade de Aracaju - SE, CEP 49.040-780, E-mail artline@artlinemoveis.com.br, Telefone (79) 21070949.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472954**  
**ACÓRDÃO Nº 012/2012**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO.**  
**PROCESSO Nº 010/2011 - CPJ (PROTOCOLOS Nº 15191/2011, DE 25/4/2011, E 15912/2011, DE 29/4/2011).**

RECORRENTE: DOUTOR ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES.  
ADVOGADOS: DOUTORES DANIEL KONSTATINIDIS, OAB/PA Nº 9167, ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA, OAB/PA Nº 9381, NATASHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO, OAB/PA Nº 15045, ANNA PAULA ANDRADE ROLO, OAB/PA Nº 16022.  
RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.  
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DECORRENTE DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO: DIREITO RECONHECIDO SOB PENA DE PREMIAR-SE O LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, POR MAIORIA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA RECONHECER O DIREITO À CONVERSÃO EM PECÚNIA DAS FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO NÃO GOZADAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO PELO RECORRENTE, SOB PENA DE PREMIAR-SE O LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMO REZA A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, VENCIDOS OS PROCURADORES DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, LUIZ CESAR TAVARES BIBAS E DULCELINDA LOBATO PANTOJA. REGISTRADA A ABSTENÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, MARIZA MACHADO DA

SILVA LIMA E ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, E O IMPEDIMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO NONATO FALANGOLA.  
Belém (PA), 6 de dezembro de 2012.  
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472801**  
Contrato: 121  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Confeção de Carteiras Funcionais  
Valor Total: 118,000.00  
Data Assinatura: 18/12/2012  
Vigência: 19/12/2012 a 18/12/2013  
Dispensa: 31/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA  
Endereço: Travessa do Chaco, 2271  
CEP. 66093-410 - Belém/PA/Telefone: 9140097800  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
**REPÚBLICA PORTUGUESA Nº 55/2012-MP/CGMP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472821**  
**REPÚBLICA PORTUGUESA**  
**PORTARIA Nº 055/2012-MP/CGMP,**  
**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** que o art. 37, Inciso XIV da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006, confere ao Corregedor-Geral atribuições de expedir atos normativos visando à regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;  
**CONSIDERANDO** que a Resolução Conjunta nº 01/2012-MP/PJ-CGMP, de 14 de dezembro de 2012 (DOE 17.12.2012), instituiu o Manual de Orientação Ética para os membros do Ministério Público do Estado do Pará;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Resolução Conjunta nº 01/2012-MP/PJ-CGMP, de 14 de dezembro de 2012 (DOE 17.12.2012), que dispõe que o Manual será revisto periodicamente por um Grupo de Trabalho instituído pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, com caráter de órgão consultivo.  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 4347/2011-MP/PJ, designando membros para comporem o Grupo de Estudo destinado à elaboração do "Manual de Ética Funcional", do Ministério Público do Estado do Pará;  
RESOLVE:  
DESIGNAR os membros ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID, JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, LEANE BARROS FIÚZA DE MELLO, MÁRIO NONATO FALANGOLA e PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA, para integrarem a comissão permanente, com caráter de órgão consultivo, para revisarem o Manual de Orientação Ética para os membros do Ministério Público do Estado do Pará. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.  
**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Belém do Pará, em 17 de dezembro de 2012.  
**RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472832**  
Contrato: 122  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Objeto: Aquisição e instalação de Air Split  
Valor Total: 35,314.36  
Data Assinatura: 18/12/2012  
Vigência: 19/12/2012 a 18/03/2013  
Pregão Eletrônico: 24/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122135764640000 339039 0101000000 Estadual  
03122135764640000 449052 0101000000 Estadual  
Contratado: CVM- AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA  
Endereço: R Antônio Barreto, 1753  
CEP. 66060-020 - Belém/PA/Telefone: 9132283544  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO  
Número de Publicação: 472842  
**Nº do Termo de Cooperação:** 005/2012-MP/PA.  
**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA/PA.  
**Objeto:** Promover a integração de ações entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Saúde Pública, com o acompanhamento e avaliação permanente, de

forma célere, sistemática e desburocratizada, especialmente no que se refere às ações de saúde pública no Estado do Pará, abrangendo esta atuação tanto na esfera extrajudicial como a judicial.

**Vigência:** 18/12/2012 a 17/12/2014  
**Valor:** -  
**Dotação Orçamentária:** -.  
**Fonte de Recurso:** -.  
**Foro:** Belém  
**Data da Assinatura:** 18/12/2012  
**Endereço das Partes:** Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém/PA e, Avenida Conselheiro Furtado, 1597, Belém/PA, CEP: 66.040-100. v

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472849**  
Contrato: 123  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Objeto: Execução do Lote I - Reforma do prédio do Edifício Sede.  
Valor Total: 118,599.48  
Data Assinatura: 18/12/2012  
Vigência: 19/12/2012 a 18/10/2013  
Concorrência Nacional: 3/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122135764640000 449039 0301000000 Estadual  
Contratado: C G CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
Endereço: Tv WE-41, 161  
CEP. 67133-240 - Ananindeua/PA/Email: cgconstrucaoitda@oi.com.br  
Telefone: 9181265102  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472863**  
Termo Aditivo: 2  
Data de Assinatura: 18/12/2012  
Valor: 0.00  
Vigência: 19/12/2012 a 18/12/2013  
Justificativa: Prorrogação de vigência.  
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Convênio original que trata da Vigência.  
Convênio: 11  
Exercício: 2011  
Partes:  
Beneficiário ente Público: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Nome do Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

## Municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472680**  
**EXTRATO DE CONTRATO.** Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, roçagem e escavação de canais. Valor Total: R\$356.276,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Data Assinatura: 30/11/2012. Vigência: 03 meses. Tomada de Preços: 004/2012  
Processo: 2/2012-1911001. Unidade Orçamentária: 1201 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Saneamento. Projeto/Atividade: 1.025-LIMPEZA DE VALAS E ESGOTO. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. EMPRESA: ALVORADA CONST. & COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ: 83.302.976/0001-46. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Eslon Aguiar Martins**  
Prefeito Municipal de Capanema

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**Termo de Homologação.** O Prefeito Municipal de Capanema, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. **004/2012/PMC - Proc. 2/2012-1911001**, na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 19/11/2012 às 08:30h, que declarou vencedora do objeto da presente licitação a empresa: **ALVORADA CONST. & COMÉRCIO LTDA-ME**, pelo critério de menor valor global, num total de **R\$ 356.276,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**. Capanema em 26/11/2012.

**Eslon Aguiar Martins**  
Prefeito Municipal de Capanema



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br  
quarta-feira, 19 de dezembro de 2012 às 07:14:00.